



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº 1.206 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: “Altera a Lei Complementar nº 009 de 19 de agosto de 2014, visando adequar o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate de Endemias, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.350/2006 e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica alterado o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 009 de 19 de agosto de 2014 em função da Lei Federal nº 11.350/2006 e pela Lei Federal nº 13.708 de 2018, para a seguinte redação:

“Art. 15. Fica fixado o vencimento base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias no valor de:

I – R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recurso e dotações orçamentárias provenientes do Fundo Municipal de Saúde, respeitada a Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros sob a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias retroagem a 01º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de dezembro de 2021.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal